

Art. 3º Altera e inclui ao anexo III as seguintes remunerações, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assistências	-	R\$ 1.650,00
Assessoria Especial de Controle Interno e Apoio ao Controle Externo	ASCIACE	R\$ 2.100,00
Assessoria Especial de Auditoria Interna	ASSAUDI	R\$ 1.800,00
Assessoria Especial de Transparência e Controle Social	ATRANSP	R\$ 1.800,00
Assessor Jurídico	AJU	R\$ 3.500,00
Chefia de Gabinete do Prefeito	CGP	R\$ 2.100,00
Consultor Jurídico	CJU	R\$ 3.500,00
Contador Geral	CONGER	R\$ 4.000,00
Coordenação de Contenciosos e Processos Administrativos	CCPAD	R\$ 2.100,00
Coordenação Jurídica de Saúde	CJUS	R\$ 2.100,00
Coordenações	-	R\$ 1.900,00
Departamentos	-	R\$ 1.700,00
Diretor Contábil dos Fundos do Município	DCFM	R\$ 2.100,00
Divisões	-	R\$1.650,00
Núcleos	-	R\$1.650,00
Ouvidoria Geral	OGM	R\$ 2.100,00
Pregoeiro	PREG	R\$ 2.100,00
Procurador Geral	PGM	R\$ 4.700,00
Secretária Geral das Escolas Municipais	SEGEM	R\$ 1.700,00
Supervisões	-	R\$1.650,00
Superintendências	-	R\$2.100,00
Subprocurador Geral	SUBPGM	R\$ 4.350,00

Art. 4º – Revogando-se às disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande, 22 de janeiro de 2026.


MARINA DE OLIVEIRA BRITO
Prefeita Municipal de Ilha Grande – PI